



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 053/2019

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.087/2017, revogando a Lei Municipal nº 1.118/2018, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.087/2017.

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 4º e 5º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.087/2017, com a seguinte redação:

[...]

§ 4º Serão disponibilizados conforme o Anexo I desta Lei, anualmente, R\$ 1.670,00 aos Centros Municipais de Educação Infantil de Fundão, para que o Conselho de Escola contrate prestação de serviços contábeis. E tal recurso pode ser reprogramado na categoria de despesas de custeio, caso não seja utilizada a totalidade dos valores.

§ 5º Serão disponibilizados conforme o Anexo I desta Lei, anualmente, R\$ 2.430,00 às Instituições de Ensino Fundamental de Fundão, para que o Conselho de Escola contrate prestação de serviços contábeis. E tal recurso pode ser reprogramado na categoria de despesas de custeio, caso não seja utilizada a totalidade dos valores. [...]

Art. 3º Fica acrescido o artigo 3º-A na Lei Municipal nº 1.087/2017, com a seguinte redação:

[...]

Art. 3-A Para efeitos desta Lei, caso haja recursos financeiros remanescentes na conta bancária da instituição de ensino, tais valores podem ser reprogramados para o ano seguinte, desde que sejam utilizados integralmente até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte. [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 5º Para efeitos desta Lei, o PDDE Municipal consiste na transferência de recursos financeiros em favor das Instituições de Ensino Fundamental, e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, visando à cobertura de despesas nas categorias de custeio, serviços e capital. [...]

Art. 5º O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 6º Caberá à Instituição de Ensino, por meio do Conselho de Escola, aplicar os recursos financeiros em conta específica para a movimentação dos recursos e executar a prestação de contas dos mesmos, em conformidade com instruções da Secretaria Municipal de Educação de Fundão. [...]

Art. 6º Fica revogado o inciso V do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.087/2017.

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo 6º no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.087/2017, com a seguinte de redação:

[...]

§ 6º É de responsabilidade do Conselho de Escola fazer executar, aprimorar e garantir a escrituração contábil dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir a adimplência e a regularidade das suas contas bancárias e do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 8º O anexo I da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte configuração:

TABELA DE BASE DO PDDE MUNICIPAL			
Quantitativo de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil	Recurso para Despesa com Custeio e Capital	Recurso para Despesa Contábil e de Escrituração	Valor Total
0 -100	R\$ 3.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 4.670,00
101-200	R\$ 6.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 7.670,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

201-300	R\$ 8.400,00	R\$ 1.670,00	R\$ 10.070,00
301 -400	R\$11.200,00	R\$ 1.670,00	R\$ 12.870,00
401-500	R\$ 14.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 15.670,00
501 acima	R\$ 16.800,00	R\$ 1.670,00	R\$ 18.470,00
Quantitativo de alunos da Instituições de Ensino Fundamental	Recurso para Despesa com Custeio e Capital	Recurso para Despesa Contábil e de Escrituração	Valor Total
0 -100	R\$ 3.000,00	R\$ 2.430,00	R\$ 5.430,00
101-200	R\$ 6.000,00	R\$ 2.430,00	R\$ 8.430,00
201-300	R\$ 8.400,00	R\$ 2.430,00	R\$ 10.830,00
301 -400	R\$11.200,00	R\$ 2.430,00	R\$ 13.630,00
401-500	R\$ 14.000,00	R\$ 2.430,00	R\$ 16.430,00
501 acima	R\$ 16.800,00	R\$ 2.430,00	R\$ 19.230,00

Art. 9º Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.087/2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.118/2018.

Palácio Henrique Broseghini, em 05 de dezembro de 2019.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.